



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Santo Antônio
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Rua Padre Cerveira, 505 – Bairro Centro
CNPJ/MF Nº 08144800/0001-98 – Fone: 3282.2309 / 3282-2246

PARECER TÉCNICO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 212016/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção e modernização do Parque Pedra da Onça.

DATA: 14 de abril de 2026

I - RELATÓRIO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026, o Setor de Contratação solicitou a análise técnica da documentação de habilitação apresentada pelas empresas participantes da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para construção e modernização do Parque Pedra da Onça, localizado na zona urbana do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Foram analisadas as seguintes empresas:

- JQ Construções, Serviços e Comércio Ltda – CNPJ: 37.883.801/0001-52;
- Silva Ribeiro Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 49.572.307/0001-56;
- Agreste Construtora e Comércio Ltda – CNPJ: 12.072.392/0001-83;
- DNS Serviços e Locações Ltda – CNPJ: 32.301.940/0001-07;
- Ágil Construções Comércio e Serviços Ltda – ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99;
- Morlis Construções e Incorporações Ltda – CNPJ: 37.677.878/0001-80.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A análise da documentação de habilitação foi realizada com base nas exigências estabelecidas no edital, especialmente no que se refere à qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Santo Antônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Rua Padre Cerveira, 505 – Bairro Centro

CNPJ/MF Nº 08144800/0001-98 – Fone: 3282.2309 / 3282-2246

Conforme previsto no instrumento convocatório, as licitantes devem comprovar capacidade técnico-profissional e técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT e atestados de capacidade técnica, demonstrando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Adicionalmente, o edital estabelece a obrigatoriedade de comprovação da execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens considerados de maior relevância técnica e valor significativo, definidos com base na Curva ABC, incluindo, dentre outros, serviços como deck de madeira, muro de arrimo e pavimentação em intertravado.

Dessa forma, a verificação da compatibilidade dos acervos técnicos apresentados com os itens exigidos constitui requisito indispensável para a habilitação das licitantes.

III – DA ANÁLISE DAS EMPRESAS

1. JQ Construções, Serviços e Comércio Ltda – CNPJ: 37.883.801/0001-52
Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa não comprovou a execução de serviços compatíveis, em quantidade e relevância, com os itens exigidos pelo edital, especialmente no que se refere aos itens de maior relevância da Curva ABC, quais sejam: deck de madeira, muro de arrimo e pavimentação em intertravado. Assim, a empresa não atendeu aos requisitos de qualificação técnica exigidos, motivo pelo qual deve ser considerada **INABILITADA**.

2. Ágil Construções Comércio e Serviços Ltda – ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99
Da análise dos acervos técnicos apresentados, constatou-se que a empresa não comprovou experiência na execução dos serviços de deck de madeira e poste em aço, itens relevantes para a execução do objeto. Dessa forma, a empresa não atende integralmente às exigências do edital, devendo ser considerada **INABILITADA**.

3. Silva Ribeiro Comércio e Serviços Ltda – CNPJ: 49.572.307/0001-56
A empresa apresentou documentação compatível com as exigências editalícias, comprovando sua qualificação técnica, sendo considerada **HABILITADA**.

4. Agreste Construtora e Comércio Ltda – CNPJ: 12.072.392/0001-83



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Santo Antônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Rua Padre Cerveira, 505 – Bairro Centro

CNPJ/MF Nº 08144800/0001-98 – Fone: 3282.2309 / 3282-2246

A documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no edital, sendo a empresa considerada HABILITADA.

5. DNS Serviços e Locações Ltda – CNPJ: 32.301.940/0001-07
A empresa apresentou documentação conforme as exigências do edital, sendo considerada HABILITADA.

6. Morlis Construções e Incorporações Ltda – CNPJ: 37.677.878/0001-80
A empresa apresentou acervo técnico compatível com o objeto licitado, atendendo aos requisitos do edital, sendo considerada HABILITADA.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que as empresas Silva Ribeiro Comércio e Serviços Ltda, Agreste Construtora e Comércio Ltda, DNS Serviços e Locações Ltda e Morlis Construções e Incorporações Ltda atenderam integralmente às exigências do edital, estando aptas à habilitação.

Por outro lado, as empresas JQ Construções, Serviços e Comércio Ltda e Ágil Construções Comércio e Serviços Ltda – ME não atenderam aos requisitos de qualificação técnica exigidos, especialmente no que se refere à comprovação dos itens de maior relevância técnica, motivo pelo qual devem ser consideradas inabilitadas.

O presente parecer foi elaborado com base nos documentos apresentados e nas exigências estabelecidas no edital, bem como na legislação vigente aplicável.

Santo Antônio/RN, 14 de abril de 2026.

Wemerson Gustavo Barbosa Silva
Engenheiro Civil
CREA/RN 212065500-6